



## Ministério de Minas e Energia

### Consultoria Jurídica

#### PORTARIA Nº 560, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

O **MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Quartel 1, de titularidade da empresa Quartel Um Energética S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.015.347/0001-82, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MÁRCIO PEREIRA ZIMMERMANN**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 29.9.2011.

#### ANEXO I

<b>Nome</b>	PCH Quartel 1.
<b>Tipo</b>	Pequena Central Hidrelétrica.
<b>Ato Autorizativo</b>	Resolução Autorizativa ANEEL nº 3.024, de 2 de agosto de 2011.
<b>Pessoa Jurídica Titular</b>	Quartel Um Energética S.A.
<b>CNPJ</b>	09.015.347/0001-82.
<b>Localização</b>	Municípios de Conceição do Mato Dentro, Gouveia e Santana do Pirapama, Estado de Minas Gerais.
<b>Potência Instalada</b>	30.000 kW.
<b>Enquadramento</b>	Art. 3º, inciso I, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
<b>Identificação do Processo</b>	ANEEL nº 48500.003573/2006-11 e MME nº 48000.001600/2011-82.